



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Extensão

Edital PROEX nº 032/2014

**Eleição de representantes docente, discente e técnico administrativo para o
Comitê de Extensão Universitária - CEU**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, nomeado pela Portaria UFABC nº 220, de 21 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 13, de 25 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, com base nas Resoluções nº 45 de 01/07/2010 e nº 81 de 16/12/2011, torna público o presente Edital para a realização de eleições de representantes docentes, discentes e técnicos administrativos para o **Comitê de Extensão Universitária (CEU)**.

1. Do Comitê de Extensão Universitária

1.1 O Comitê de Extensão Universitária (CEU) é órgão consultivo e deliberativo da Pró-reitoria de Extensão, tendo como atribuições:

- I . apreciar e aprovar propostas de ações extensionistas;
- II . apreciar e aprovar a criação de cursos de extensão, exceto os de especialização;
- III . acompanhar e avaliar as ações extensionistas;
- IV - apreciar propostas de contratos, acordos e convênios institucionais referentes à Extensão, bem como acompanhá-los e avaliá-los;
- V . estabelecer políticas, diretrizes, estratégias específicas, planos de ação e formas de acompanhamento e avaliação das ações extensionistas;
- VI . avaliar e propor critérios de distribuição de recursos destinados às ações extensionistas;
- VII . exercer outras atividades concernentes a sua área de atuação, além das que lhe forem atribuídas pelo Conselho Universitário, Conselho de Ensino e Pesquisa e Reitoria da UFABC;
- VIII . elaborar seu próprio regimento e submetê-lo à apreciação superior;
- IX . propor ao ConSuni as normas e procedimentos no seu âmbito de atuação.

1.2 As reuniões do CEU ocorrem mensalmente ou em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou por solicitação de um terço de seus membros.

2. Das vagas para representantes

Serão eleitos:

- I- 1 (um) representante, titular e suplente, docente de CCNH, eleito por seus pares do mesmo Centro;
- II- 1 (um) representante, titular e suplente, docente de CMCC, eleito por seus pares do mesmo Centro;
- III- 1 (um) representante, titular e suplente, docente de CECS, eleito por seus pares do mesmo Centro;
- IV- 1 (um) representante, titular e suplente, técnico administrativo, eleito por seus pares;
- V- 1 (um) representante, titular e suplente, discente da graduação, eleito por seus pares.;



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Extensão

VI- 1 (um) representante, titular e suplente, discente da pós-graduação, eleito por seus pares.

3. Das inscrições

3.1. Poderão se inscrever:

- I - Para representante, titular e suplente, docente do CCNH: docentes em efetivo exercício lotados no CCNH.
- II - Para representante, titular e suplente, docente do CECS: docentes em efetivo exercício lotados no CECS.
- III - Para representante, titular e suplente, docente do CMCC: docentes em efetivo exercício lotados no CMCC.
- IV - Para representante, titular e suplente, técnico-administrativo: técnicos administrativos em efetivo exercício em qualquer área da UFABC.
- V - Para representante, titular e suplente, discente graduando: aluno regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFABC.
- VI - Para representante, titular e suplente, discente pós-graduando: aluno regularmente matriculado em qualquer curso de pós-graduação da UFABC.

3.2. As inscrições para todas as representações serão feitas em chapas (titular e suplente).

3.3. A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas todas as inscrições que:

- a. forem requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFABC;
- b. tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por esse edital

3.4. As inscrições dos candidatos a representantes no CEU ocorrerão de **12 a 23 de novembro de 2014**.

3.5. As inscrições deverão ser efetuadas nos formulários indicados abaixo, todos disponíveis em <http://proex.ufabc.edu.br/>.

3.5. Para docente dos centros CCNH as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico [%inscrição para Representante, titular e suplente, docente do CCNH no Comitê de Extensão Universitária+](#)

3.6. Para docente dos centros CECS as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico [%inscrição para Representante, titular e suplente, docente do CECS no Comitê de Extensão Universitária+](#)

3.7. Para docente dos centros CMCC as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico [%inscrição para Representante, titular e suplente, docente do CMCC no Comitê de Extensão Universitária+](#)



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Extensão

3.8. Para discentes pós-graduando as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico inscrição para Representante, titular e suplente, de discentes da Pós-Graduação no Comitê de Extensão Universitária+

3.9. Para discentes graduando as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico inscrição para Representante, titular e suplente, de discentes da Graduação no Comitê de Extensão Universitária+

3.10. Para servidores técnico-administrativos as inscrições deverão ser efetuadas por meio de formulário eletrônico inscrição para representante, titular e suplente, dos Servidores Técnico-Administrativo no Comitê de Extensão Universitária+

3.11. Será gerado um número de protocolo de inscrição que será enviado para o email informado no formulário.

3.12. As **inscrições homologadas** serão divulgadas em **24 de novembro de 2014** no endereço <http://proex.ufabc.edu.br/>.

3.13. Havendo apenas 1 (um) candidato inscrito, não haverá eleição, estando o mesmo automaticamente eleito.

4. Da Campanha Eleitoral

4.1. Os candidatos poderão divulgar sua candidatura, bem como sua proposta de trabalho nas dependências da UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4.2. É vetada a propaganda sonora dentro do campus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas, científicas e administrativas.

4.3. É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral nos terminais de votação, assim como nas suas proximidades. Caberá à Comissão Eleitoral verificar o atendimento a esta norma.

5. Do calendário

Período de inscrição de candidatos	12/11 a 23/11/14
Divulgação das inscrições homologadas	24/11/2014
Eleições dos representantes	A partir das 9h do dia 03/12 até as 12h do dia 05/12
Apuração dos votos	a partir das 14h30 do dia 05/12
Divulgação preliminar dos resultados	8/12/14
Prazo para impugnação	9 e 10/12/14
Divulgação dos resultados final	12/12/14



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Extensão

6. Das eleições eletrônicas

6.1. A eleição far-se-á por meio de voto eletrônico secreto e pessoal, autorizado pelo login institucional da UFABC. Para verificar o login de acesso, o eleitor deve consultar: acesso.ufabc.edu.br. O login e senha são de responsabilidade do usuário.

6.2 As eleições eletrônicas serão realizadas por meio do endereço de acesso: votacao.ufabc.edu.br e terão início **às 9h00 do dia 03 de dezembro finalizando as 12h00 do dia 05 de dezembro de 2014.**

6.2.1 Caso o eleitor não consiga utilizar o login e senha e os meios automáticos de recuperação, deverá comparecer ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), localizado no Câmpus Santo André, no subsolo do Bloco A, ou no Câmpus São Bernardo do Campo, no piso térreo do Bloco Alfa, munido de documento de identidade, com foto, para executar a recuperação.

6.3 O sistema de votação eletrônica será gerenciado pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, atendendo aos requisitos de segurança, confiabilidade, autenticidade e disponibilidade necessárias para garantir a lisura do pleito.

6.4 O acesso ao sistema de votação será possível apenas para terminais conectados à rede da UFABC.

6.5 Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

6.6 Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UFABC.

7. Do direito ao voto

7.1. Os docentes deverão votar nos candidatos de seus respectivos Centros.

7.2. Os técnicos administrativos deverão votar nos candidatos de sua respectiva classe (TAs).

7.3. Os discentes deverão votar nos candidatos de sua respectiva classe (graduação e pós-graduação).

7.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível

7.5. Terão direito de voto os servidores docentes em gozo de férias e/ou afastados. Terão direito de voto os servidores técnico-administrativos em gozo de férias e/ou afastados.

8. Da apuração dos votos, da divulgação dos resultados e da escolha final

8.1. A apuração dos votos será realizada em sessão pública, **a partir das 14h30 do dia 05 de dezembro na sala da ProEx** (Bloco A . sala 00 3- térreo).

8.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela comissão eleitoral, desde que protocolados na Pró-reitoria de Extensão (Bloco A . sala 003 - térreo), no prazo indicado no item 05 deste edital, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em igual período, deferindo ou não o pedido de impugnação.



**Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Pró-Reitoria de Extensão**

8.3. A ProEx divulgará em proex.ufabc.edu.br, a pedido da Comissão Eleitoral, o **resultado final** das eleições em **12 de dezembro de 2014**.

8.4. Havendo empate na contabilização dos votos, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na condição prevista no item 3 deste edital.

9. Da nomeação dos representantes eleitos

Os membros eleitos serão nomeados por portaria do Pró-reitor de Extensão para um mandato de 2 (dois) anos.

10. Das Disposições finais

10.1. Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da comissão.

10.2. Se ao final do processo não forem preenchidas todas as vagas de representantes, estas ficarão sem representantes até a próxima eleição.

10.3. Se durante o mandato, o membro titular se afastar, o suplente assumirá automaticamente e, na ausência deste, a vacância será preenchida na próxima eleição.

10.4. Os casos omissos serão decididos pela comissão eleitoral.

Prof. Dr. Daniel Pansarelli
Pró-reitor de Extensão